



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1050

de 29 de abril a 5 de maio de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.279, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificações a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 706 | VALOR | R\$ 156.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.32.01 | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| FUNÇÃO | 27 | DESPORTO E LAZER | |
| SUB FUNÇÃO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| PROGRAMA | 0007 | ESPORTE, LAZER E RECREACAO | |
| AÇÃO | 1005 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS | |
| FONTE DE RECURSO | 91 | TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | |

| Nº DOTAÇÃO | 641 | VALOR | R\$ 286.500,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.32.01 | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| FUNÇÃO | 27 | DESPORTO E LAZER | |
| SUB FUNÇÃO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | |
| PROGRAMA | 0007 | ESPORTE, LAZER E RECREACAO | |
| AÇÃO | 1005 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 100.0152 | CONST.COBERTURA METALICA QUADRA JD.ORLANDO | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | |

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminado a seguir:

| SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | VALOR |
|------------------------------------|------------|
| SUPERÁVIT DE RECURSOS PRÓPRIOS | 156.000,00 |
| TOTAL | 156.000,00 |

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | VALOR |
|---|------------|
| CONVÊNIO COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DO JD. ORLANDO OMETTO | 286.500,00 |
| TOTAL | 286.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 8.280, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 534.103,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e noventa e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.363, de 23 de fevereiro de 2022, conforme especificações a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 633 | VALOR | R\$ 134.562,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FUNÇÃO | 10 | SAUDE | |
| SUB FUNÇÃO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| PROGRAMA | 0004 | SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS | |
| AÇÃO | 2012 | GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| FONTE DE RECURSO | 95 | TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 302.0024 | PORTARIA 1433 DE 28/06/21-INCREMENTO TEMP | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

| Nº DOTAÇÃO | 634 | VALOR | R\$ 300.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FUNÇÃO | 10 | SAUDE | |
| SUB FUNÇÃO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| PROGRAMA | 0004 | SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS | |
| AÇÃO | 2012 | GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| FONTE DE RECURSO | 95 | TRANSF E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 302.0025 | PORTARIA 1464 DE 30/06/21-INCREMENTO TEMP. AT. ESPEC | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

| Nº DOTAÇÃO | 642 | VALOR | R\$ 99.541,91 |
|---------------------|--------------|--|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FUNÇÃO | 10 | SAUDE | |
| SUB FUNÇÃO | 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | |
| PROGRAMA | 0004 | SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS | |
| AÇÃO | 2013 | GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 312.0062 | COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 3617 DE 15/12/2021 | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 434.562,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 99.541,91 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), conforme discriminado a seguir:

| SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | VALOR |
|---|------------|
| CEF FNS BLINV – CUSTEIO – C/C 624.028-5 | 434.562,00 |
| TOTAL | 434.562,00 |

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | VALOR |
|---|-----------|
| PORTARIA GM/MS Nº 3.617 DE 15/12/2021 – C/C 624.028-5 | 99.541,91 |
| TOTAL | 99.541,91 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.281, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 382 | VALOR | R\$ 117.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.27.01 | SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | |
| SUB FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| PROGRAMA | 0010 | JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA | |
| AÇÃO | 2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT |
|--|-------------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01 | 117.000,00 |
| TOTAL | 117.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.282, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 102.202,67 (cento e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 743 | VALOR | R\$ 102.202,67 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.23.01 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| FUNÇÃO | 06 | SEGURANCA PUBLICA | |
| SUB FUNÇÃO | 181 | POLICIAMENTO | |
| PROGRAMA | 0002 | ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI | |
| AÇÃO | 2016 | MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 100.0187 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 102.202,67 (cento e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:



| DESCRIÇÃO | EXCESSO |
|--|-------------------|
| TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – C/C 672.013-9 | 102.202,67 |
| TOTAL | 102.202,67 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.283, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 161.680,54 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

| | | | |
|---------------------|--------------|--|-----------------------|
| Nº DOTAÇÃO | 745 | VALOR | R\$ 159.823,62 |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.08.10 | ENSINO INFANTIL | |
| FUNÇÃO | 12 | EDUCACAO | |
| SUB FUNÇÃO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| PROGRAMA | 0003 | ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU | |
| AÇÃO | 2009 | GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL | |
| FONTE DE RECURSO | 95 | TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 210.0022 | MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

| | | | |
|---------------------|--------------|--|---------------------|
| Nº DOTAÇÃO | 746 | VALOR | R\$ 1.856,92 |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.08.10 | ENSINO INFANTIL | |
| FUNÇÃO | 12 | EDUCACAO | |
| SUB FUNÇÃO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | |
| PROGRAMA | 0003 | ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU | |
| AÇÃO | 2009 | GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 210.0022 | MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 159.823,62 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.856,92 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT |
|---|-------------------|
| MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL – C/C 64.111-1 | 159.823,62 |
| TOTAL | 159.823,62 |



| DESCRIÇÃO | EXCESSO |
|---|-----------------|
| MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL – C/C 64.111-1 | 1.856,92 |
| TOTAL | 1.856,92 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.284, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

| | | | |
|----------------------------|--------------|--|-----------------------|
| Nº DOTAÇÃO | 290 | VALOR | R\$ 155.000,00 |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.23.01 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRACAO | |
| SUB FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| PROGRAMA | 0002 | ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI | |
| AÇÃO | 2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT |
|--|-------------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01 | 155.000,00 |
| TOTAL | 155.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.285, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 448 | VALOR | R\$ 100.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.30.01 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| FUNÇÃO | 20 | AGRICULTURA | |
| SUB FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| PROGRAMA | 0006 | CRESCIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA | |
| AÇÃO | 2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

| Nº DOTAÇÃO | 290 | VALOR | R\$ 150.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.23.01 | SECRETARIA DE GOVERNO | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRACAO | |
| SUB FUNÇÃO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| PROGRAMA | 0002 | ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI | |
| AÇÃO | 2002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| Nº DOTAÇÃO | 393 | VALOR | R\$ 150.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.27.01 | SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | |
| SUB FUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| PROGRAMA | 0010 | JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA | |
| AÇÃO | 2020 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| Nº DOTAÇÃO | 469 | VALOR | R\$ 100.000,00 |
|---------------------|--------------|--|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.31.01 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| FUNÇÃO | 13 | CULTURA | |
| SUB FUNÇÃO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | |
| PROGRAMA | 0009 | PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO | |
| AÇÃO | 2021 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.286, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 94.241,56 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 470 | VALOR | R\$ 94.241,56 |
|---------------------|--------------|--|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.31.01 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| FUNÇÃO | 13 | CULTURA | |
| SUB FUNÇÃO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | |
| PROGRAMA | 0009 | PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO | |
| AÇÃO | 1004 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 94.241,56 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| Nº DOTAÇÃO | 469 | VALOR | R\$ 94.241,56 |
|---------------------|--------------|--|---------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.31.01 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| FUNÇÃO | 13 | CULTURA | |
| SUB FUNÇÃO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | |
| PROGRAMA | 0009 | PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO | |
| AÇÃO | 2021 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL | |
| FONTE DE RECURSO | 01 | TESOURO | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 110.0000 | GERAL | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.287, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 203.529,10 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

| Nº DOTAÇÃO | 713 | VALOR | R\$ 203.529,10 |
|---------------------|--------------|---|----------------|
| UNIDADE EXECUTORA | 02.08.04 | ENSINO FUNDEB | |
| FUNÇÃO | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SUB FUNÇÃO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA | 0003 | ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU | |
| AÇÃO | 2007 | MANUTENCAO DO FUNDEB 30% | |
| FONTE DE RECURSO | 92 | TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 265.2021 | EDUCAÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL - OUTROS 2021 | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.46.00 | AUXILIO ALIMENTACAO | |



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior (parcela diferida do FUNDEB) no valor total de R\$ 203.529,10 (duzentos e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | SUPERÁVIT |
|--|-------------------|
| PARCELA DIFERIDA FUNDEB – C/C 64.093-X | 203.529,10 |
| TOTAL | 203.529,10 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de abril de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.288, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.375, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.375, de 27 de abril de 2022, conforme especificação a seguir:

| | | | |
|----------------------------|--------------|---|-------------------------|
| Nº DOTAÇÃO | 749 | VALOR | R\$ 1.500.000,00 |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FUNÇÃO | 10 | SAUDE | |
| SUB FUNÇÃO | 301 | ATENCAO BASICA | |
| PROGRAMA | 0004 | SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS | |
| AÇÃO | 2011 | GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 301.0064 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT. 3645/21 | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | VALOR |
|--|---------------------|
| INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT.3645/21 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | 1.500.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de março de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.374, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jahu - COMPDECJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jahu – COMPDECJ, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, no âmbito municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica e ambiental;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais, e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;

V - Ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre;

VI - Ações de mitigação: medidas e atividades adotadas imediatamente para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

VII - Ações de preparação: medidas e atividades anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

VIII - Ações de resposta: medidas emergenciais realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao estabelecimento dos serviços essenciais compreendendo:

a) Ações de socorro: têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;

b) Ações de assistência às vítimas: têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;

c) Ações de restabelecimento de serviços essenciais: têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos à população atingida em consequência do desastre.

IX - Ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia visando o bem-estar social.

Art. 3º A COMPDECJ manterá com os demais órgãos congêneres municipal, estadual e federal, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu – COMPDECJ, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDECJ compor-se-á de:

I – Coordenador;

II – Setor Administrativo;

III – Setor Técnico;

IV – Setor Operacional.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDECJ, é uma unidade base de execução de ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDECJ:

I - coordenar e executar as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade;

II - priorizar o apoio das ações preventivas e as relacionadas com a minimização dos desastres;

III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas às ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável, bem como todas aquelas decorrentes junto à Defesa Civil;

IV - elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, em programas e projetos de Defesa Civil;

V - avaliar e fixar as áreas de risco no município;

VI - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

VII - manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;

VIII - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas e com órgãos regionais, estaduais e federais;

IX - colaborar para a normatização de planos e procedimentos que visem a prevenção, socorro e assistência da população de áreas de risco ou atingidas por desastres;

X - informar as ocorrências de desastres aos órgãos competentes;

XI - sugerir obras e medidas de prevenção, com o intuito de reduzir desastres;

XII - colaborar com o processo de mobilização comunitária visando a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil, especialmente em áreas de risco.

Art. 7º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jahu – COMPDECJ, será designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único: Ao Coordenador compete:

I - organizar as atividades de Defesa Civil no município;

II - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - presidir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC;

IV - criar e implementar o Plano de Contingência Municipal;

V - criar e implementar o Plano de Contingência de Queimadas;

VI - auxiliar e/ou realizar os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;

VII - gerir o sistema municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - autorizar e realizar interdições emergenciais a fim de evitar desastres.



Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de Defesa Civil, através da Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante períodos de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ 1º A composição da Comissão Intersetorial de Emergência de apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será realizada através de Decreto.

§ 2º A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

Art. 9º A COMPDECJ, participa da implementação de Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem pública e a integração da Prefeitura com as forças de Segurança Pública, atuando como órgão regulador e fiscalizador das posturas municipais e no uso dos espaços públicos.

Art. 10. Fica criado o Núcleo Voluntário de Proteção e Defesa Civil que atuará em situações de normalidade, anormalidade, emergência e calamidade, apoiando o Setor Operacional nos serviços de Defesa Civil.

Parágrafo único. As regras do serviço voluntário ficam instituídas de acordo com a Lei nº. 9.608/98 – Lei Nacional do Voluntariado, vedado ressarcimento de despesas.

Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 4.078, de 03 de abril de 2007.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de abril de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.375, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, e com fulcro inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320, de 1964, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| | | | |
|---------------------|--------------|---|------------------|
| Nº DOTAÇÃO | 749 | VALOR | R\$ 1.500.000,00 |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| FUNÇÃO | 10 | SAUDE | |
| SUB FUNÇÃO | 301 | ATENCAO BASICA | |
| PROGRAMA | 0004 | SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS | |
| AÇÃO | 2011 | GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE | |
| FONTE DE RECURSO | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| CÓDIGO DA APLICAÇÃO | 301.0064 | INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMARIA PORT. 3645/21 | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

| DESCRIÇÃO | EXCESSO |
|--|--------------|
| INCREMENTO TEMP.CUSTEIO ATEN.PRIMÁRIA PORT.3645/21 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | 1.500.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 27 de abril de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI Nº 5.376, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Proc. 082/2021.

Autoria: João Batista Brandão do Amaral.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO APARECIDO BORGES (CHICO BAMBU) À ESCADARIA DO BAIRRO DE SANTO ANTONIO, QUE LIGA A RUA HUMAITÁ COM A RUA GOMES BOTÃO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Francisco Aparecido Borges (Chico Bambu) a escadaria que liga a Rua Humaitá com a Rua Gomes Botão, localizada no Bairro de Santo Antônio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 28 de abril de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.368, de 25/04/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Fernanda Carmona Aragon de Oliveira Pinto, a partir de 04/04/2022.

Nº 1.369, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Alexandre dos Santos Correa, referente ao período de 01/03/2015 a 29/02/2020.

Nº 1.370, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natália Corrêa, referente ao período de 20/06/2015 a 22/01/2022.

Nº 1.371, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos de Souza Junior, referente ao período de 03/03/2015 a 02/03/2020.

Nº 1.372, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Voltani, referente ao período de 11/03/2015 a 10/03/2020.

Nº 1.373, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Francine Maria Aparecida Gomes, referente ao período de 01/09/2015 a 05/04/2022.

Nº 1.374, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joelma Vitorino Santana dos Santos, a partir de 18/04/2022.

Nº 1.375, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Yuriko Tanaka Serpa, a partir de 18/04/2022.

Nº 1.376, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Zapateiro, a partir de 18/04/2022.

Nº 1.377, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Célia Castilho Marques, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.378, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Arlindo Capelini Junior, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.379, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camélia de Oliveira Coelho Padoveze, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.380, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Camila de Souza Medeiros Rodrigues, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.381, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Hamilton Paulo Moya, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.382, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Goes Ailon, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.383, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Santana Aparecido, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.384, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Valentim Marciotto Sobrinho, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.385, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mara Regina Santangelo, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.386, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Josefina Burriquel, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.387, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Gomes Ferreira da Silva, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.388, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sergio Luiz Francisco, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.389, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.390, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Gomes Righi (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 26/04/2022.

Nº 1.391, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Grundmann Scarpini, a partir de 28/04/2022.

Nº 1.392, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudiceia de Oliveira, a partir de 29/04/2022.

Nº 1.393, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1689-PG/2022.

Nº 1.394, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2189-PG/2022.



Nº 1.395, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2191-PG/2022.

Nº 1.396, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2197-PG/2022.

Nº 1.397, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 127-PG/2019.

Nº 1.398, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1675-PG/2022.

Nº 1.399, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2156-PG/2022.

Nº 1.400, de 25/04/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2190-PG/2022.

Nº 1.401, de 25/04/2022 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras públicas municipais de matrículas nºs 007355 e 012322, conforme consta dos autos do processo nº 2206-PG/2022.

Nº 1.402, de 25/04/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 634-PG/2021.

Nº 1.403, de 25/04/2022 – Nomeia Ricardo de Almeida Prado Bauer, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.404, de 25/04/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Paula Vallini, a partir de 04/04/2022.

Nº 1.405, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/04/2022, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.406, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período das 11h30min às 12h30min do dia 13/04/2022, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.407, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/04/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.408, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 13/04/2022, a Priscila de Moraes Bove, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.409, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Bruno Aparecido da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.410, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.411, de 25/04/2022 – Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/04/2022, a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.412, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/04/2022, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.413, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período das 16 horas às 17 horas do dia 14/04/2022, a Larissa Vendramini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.414, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 11 horas do dia 14/04/2022, a Nair Vanessa Zago Augusto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.415, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.416, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 14/04/2022, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.417, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Camila Ramos Furlaneto Schimidh, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.418, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Melissa Ramos Paraíso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.419, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Miriam Renata Lopes da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.420, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Raquel Reis da Silva Malvez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.421, de 25/04/2022 – Concede Licença, para o dia 18/04/2022, a Silvana Constante Moreira Gazana, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.422, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Victorino de França, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019.

Nº 1.423, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcos Zanzini, referente ao período de 02/12/2014 a 01/12/2019.

Nº 1.424, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos Rebouças de Palma, referente ao período de 03/01/2013 a 02/01/2018.

Nº 1.425, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Celso Lança, referente ao período de 21/03/2015 a 20/03/2020.

Nº 1.426, de 25/04/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gisele Aparecida Marcelino, referente ao período de 09/08/2015 a 13/03/2022.

Nº 1.427, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Bernadete Maria Romano, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.428, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marta Janete Prates Rodrigues Borges, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.429, de 25/04/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Gomes Righi (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 26/04/2022.

Nº 1.430, de 25/04/2022 – Designa para o exercício do poder de polícia, para execução das ações de Vigilância Sanitária, a equipe de profissionais abaixo relacionados, nas respectivas funções e cargos, e revoga a Portaria nº 514, de 15/02/2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2247-PG/2022.

| Nº | NOME | CARGO | CRED. Nº | CARGA HORÁRIA |
|----|-------------------------------------|-------------------------|-----------|---------------|
| 01 | Suzi Meire Campana Carvalho | Gerente | Cred. 008 | 40 horas |
| 02 | Helaine Marisa Storti | Enfermeiro I | Cred. 014 | 30 horas |
| 03 | Rafael Mônaco Rosella | Cirurgião Dentista | Cred. 033 | 20 horas |
| 04 | Eliana Teresinha Bueno Calanca | Agente de Saneamento I | Cred. 002 | 40 horas |
| 05 | Maria do Carmo Salvador | Agente de Saneamento I | Cred. 011 | 40 horas |
| 06 | Antonio Carlos Isbaes | Agente de Saneamento I | Cred. 016 | 40 horas |
| 07 | Mônica Akemi Alves da Costa | Agente de Saneamento II | Cred. 004 | 40 horas |
| 08 | Octaviano José Correa Guedim Júnior | Médico Veterinário I | Cred. 024 | 30 horas |



| | | | | |
|----|---|----------------------|-----------|----------------------------|
| 09 | Ana Paula Módolo Santos | Engenheiro Civil I | Cred. 032 | 4 horas neste Departamento |
| 10 | Daniela Midori Satake | Médico Veterinário I | Cred. 028 | 30 horas |
| 11 | Cristiane Aparecida Gervazio | Farmacêutico I | Cred. 034 | 20 horas |
| 12 | Larissa Alves de Lima Lopes Ribeiro | Enfermeiro I | Cred. 035 | 30 horas |
| 13 | Flavia Aparecida Paterno Martins da Costa | Dentista I | Cred. 036 | 6 horas neste Departamento |
| 14 | Bruna de Cassia Sales Pereira | Enfermeiro I | Cred. 037 | 30 horas |

Compõe a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, para auxiliar nas atividades rotineiras, porém sem poder de polícia o seguinte servidor:

| | | | | |
|----|--------------------|-------------------------|--|----------|
| 01 | Alessandro Barbosa | Agente Administrativo I | | 40 horas |
|----|--------------------|-------------------------|--|----------|

Nº 1.431, de 26/04/2022 – Retifica a Portaria nº 1.347, de 18/04/2022, que reorganizou os cargos da Secretaria de Educação, da seguinte forma: onde se lê “Tabela XX”, leia-se “Tabela XIX”.

Jahu, 27 de abril de 2022.

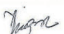
Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Meio Ambiente

A Secretaria de Meio Ambiente, vem, através de seu Secretário, em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais abaixo relacionadas, requerer que estes sejam notificados via publicação de edital.

| Proprietário do Imóvel | Endereço da Reclamação | Tipo de Reclamação |
|---------------------------------|--|---------------------|
| Bernardo Iborra Rios | Eduardo Hilts nº 331 | Art. 17º, L 3830/03 |
| André Rogério Cezario M.E | ÁREA Pública entre Joaquim Pires x Sinésio P. Barros | Art. 17º, L 3830/03 |
| Carlos Rizzato | Botelho de Miranda nº 226 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Luis Paulo Rodrigues Correa | Dr. Lauro Paiva nº 181 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Luciana Leme Carvalho | Vereador Hildo Francisco Matiello Alcanto nº 108 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Fábio Hideyuki Ideyama | Lazaro Tupy Monteiro nº 46 | Art. 17º, L 3830/03 |
| José Otavio Trovão | Luciano Pacheco nº 549 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Oswaldo Aparecido Milani | Marechal Deodoro nº 234 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Isabel Ap. Al. Fonseca e Outos | Firmino Padim nº 573 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Luiz Henrique Ferrari | Alameda América Nº 51 | Art. 17º, L 3830/03 |
| José Carlos Saggiro Moreno | Paissandú nº 810 | Art. 17º, L 3830/03 |
| David Gonçalves Campana | Domingos Maya nº 45 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Elisabete Romano Luiz | Antonio Dalpinio nº 243 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Tereza Conhe | Wilson Ademar Mantelloi nº 310 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Mario Franceschi | Valentin Fava Qdr 41 Lot 20 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Ana Paula Chacon Ferreira | Osório Migliorini nº 300 | Art. 17º, L 3830/03 |
| Katia Simone Teodoro de Andrade | Rei do Corote | Art. 02º, L 4710/12 |
| João Ricardo Mano | Av. Dudu Ferraz (AO LADO Nº 2680) | Art.06º, L 4470/10 |
| Newton Frascchetti | Av. João Sanzovo s/n | Art.06º, L 4470/10 |


Ricardo Brandão do Amaral
Secretário Adjunto do Meio Ambiente



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 06/2022

25 de abril de 2022.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU**, no uso de suas atribuições legais,

E cumprindo o disposto no artigo 13, V do Regimento Interno e o que determina a Resolução nº 376/2022 (que alterou a Resolução nº 341/2015), designa os seguintes membros para comporem o Conselho Escolar da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jahu, a saber:

Conselho Escolar:

Coordenador: Guilherme Aparecido da Rocha.

Secretária: Carolina Carr Nassar.

Secretário: Angelo José Boaventura.

Conselheiro: Mateus Turini.

Conselheiro: Bill Luchesi.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
25 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 67, de 20/04/2022 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 02, de 03/01/2022, e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT (art. 19, inciso VII, da Lei Municipal nº. 4886/2014) ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula n.º. 423.

Portaria nº. 68, de 20/04/2022 – Concede licença à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324, para o dia 13/04/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 69, de 20/04/2022 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para o período das 16h30min às 18h00min do dia 18/04/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 26 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.373, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PROC. 002/2022
Autoria: José Carlos Borgo.

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU A BANDA "MATAHARE".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Jahu a banda "Matahare".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
27 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

| | |
|---------------------|---|
| Contrato No. | 009/2022 |
| Contratada: | Sigatron Sistema de Rastreamento Ltda - ME. |
| Objeto: | Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Veículos. |
| Tipo: | 4º Termo de Aditamento |
| Valor: | R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por ano. |
| Dotação: | 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – PJ. |
| Data da Assinatura: | 25 de abril de 2022 |
| Vigência: | 16/05/2022 a 15/05/2023 |
| Fiscal Do Contrato: | Mariana Voltani Augusto |

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para publicação em tempo hábil.

